

# SÍNTESE DE CRÉDITO RURAL PLANO SAFRA 2023/2024



# PLANO SAFRA

## 2024/2025

01

**Montante de recursos:**  
R\$ 364,22 bilhões (+26,8%)

02

**Investimento:**  
R\$92,1 bilhões (+28%)

03

**Custeio e Comercialização:**  
R\$ 272,12 bilhões (26,4%)

04

**Taxas de juros:**  
De 7% até 12,5% ao ano.

05

**Recursos com juros controlados:**  
R\$ 186,4 bilhões (51,18%)

# MODERFROTA

## Programa de Modernização da Frota de Tratores agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras

Financiamento para aquisição de tratores, colheitadeiras, plataformas de corte, pulverizadores, plantadeiras, semeadoras e equipamentos para beneficiamento de café.

**Montante de recursos:** R\$ 11,86 bilhões.

Cooperativas, cuja receita operacional bruta/renda anual ou anualizada, ou do grupo econômico a que pertença, seja de até R\$ 45 milhões:

**Taxa de juros:** pré-fixadas em **12,5%** ao ano.

**Prazo de reembolso:**

Itens novos - 7 anos, com pagamento da primeira prestação em até 14 meses, após a contratação.

Itens usados - 4 anos, com pagamento da primeira prestação em até 14 meses, após a contratação.

# RENOVAGRO (AntigoABC)

## Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis

Financiamento a investimentos que contribuam para redução de impactos ambientais causados por atividades agropecuárias.

**Montante de recursos:** R\$ 6,93 bilhões.

**Taxa de juros pré-fixada em 7% ao ano para as seguintes finalidades:**

- Recuperação de pastagens degradadas (RenovAgro, Recuperação e Conversão);
- Adequação ou regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental, inclusive recuperação da reserva legal (RL), de áreas de preservação permanente (APP) e áreas de uso restrito, recuperação de áreas degradadas e implantação e melhoramento de planos de manejo florestal sustentável (RenovAgro Ambiental)

**Taxa de juros prefixada de até 8,5% a.a. para as demais finalidades.**

Valor máximo - R\$ 5 milhões/ano agrícola/cliente.

Para cooperativa o valor refere ao valor máximo/associado.

[Resolução 5.079 de 29/06/2023](#)   [Resolução 5.087 de 29/06/2023](#)

# PCA

## Armazéns Demais - Programa para construção e Ampliação de Armazéns

Financiamento para Cooperativas rurais para construção, ampliação, modernização ou reforma de armazéns.

**Montante de recursos: R\$ 6,65 bilhões.**

### Taxa de juros

- Até 6 mil toneladas 7% a.a.
- Acimade 6 mil toneladas 8,5% a.a.

### Limite de financiamento:

- Até 50 milhões, quando destinado à armazenagem de grãos.
- Até 25 milhões para os demais itens financiáveis.

**Prazo de Reembolso até 12 anos, com carência de até 2 anos.**

### Quem pode se beneficiar:

Cooperativas de produção agropecuária

[Resolução 5.079 de 29/06/2023](#)   [Resolução 5.087 de 29/06/2023](#)

# INOVAGRO

## Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária

Financiamento para aquisição de tratores, colheitadeiras, plataformas de corte, pulverizadores, plantadeiras, semeadoras e equipamentos para beneficiamento de café

**Montante de recursos: R\$ 3,8 bilhões.**

**Taxa de juros 10,5% a.a**

**Limite de financiamento:**

- Empreendimento individual: R\$ 1,3 milhão por cliente;
- Empreendimento coletivo: R\$ 3,9 milhões, respeitado o limite individual por participante.

Admite-se a concessão de mais de um financiamento para o mesmo cliente, por ano-safra, respeitado o limite do programa, quando a atividade assistida requerer e ficar comprovada a capacidade de pagamento do cliente.

**Prazo de Reembolso até 10 anos, com carência de até 2 anos.**

**Quem pode se beneficiar:** Cooperativas de produtores rurais.

[Resolução 5.079 de 29/06/2023](#)

# MODERAGRO

**Programa de modernização e expansão da produtividade nos setores agropecuários e para ações voltadas a recuperação do solo e à defesa animal**

**Montante de recursos: R\$ 2,85 bilhões.**

**Taxa de juros 10,5% a.a**

**Limite de financiamento:**

- Empreendimento individual: R\$ 880 mil por cliente;
- Empreendimento coletivo: R\$ 2,64 milhões por cliente, respeitando o limite individual por participante;
- Aquisição de animais: R\$ 400 mil por cliente.

Admite-se a concessão de mais de um financiamento para o mesmo cliente, por ano-safra, respeitado o limite do programa, quando a atividade assistida requerer e ficar comprovada a capacidade de pagamento do cliente.

**Prazo de Reembolso até 10 anos, com carência de até 2 anos.**

**Quem pode se beneficiar:** Cooperativas de produtores rurais, inclusive para repasse a seus cooperados.

[Resolução 5.079 de 29/06/2023](#)

# PRODECOOP

## Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária

**Montante de recursos até R\$ 150 milhões** por cooperativa, em uma ou mais operações, independentemente do nível de faturamento bruto anual verificado no último exercício fiscal.

Admite-se a concessão de mais de um financiamento para a mesma cooperativa por Ano Agrícola, desde que a atividade assistida exija e que fique comprovada a capacidade de pagamento do cliente, e ainda, que o somatório dos valores concedidos não ultrapasse o limite de crédito estabelecido.

**Taxa de juros prefixada de 11,5% a.a.**

**Prazo de reembolso até 10 anos, incluída carênciade até 2 anos.**

### Quem pode se beneficiar:

- Cooperativas singulares de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira;
- Cooperativas centrais formadas exclusivamente pelas cooperativas, acima citadas.

[Resolução 5.079 de 29/06/2023](#)

# PROCAP-AGRO GIRO

## Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias

**Montante de recursos R\$ 950 milhões.**

**Valor máximo de R\$ 65 milhões/cooperativa.**

**Taxa de juros prefixada de 11,5% a.a.**

**Prazos de reembolso até 2 anos, incluídos até 6 meses de carência.**

**Quem pode se beneficiar:** Cooperativas singulares e centrais de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola e pesqueira.

**O que pode ser financiado:** Capital de Giro para as cooperativas.

# PROIRRIGA

## Programa de Financiamento à Agricultura Irrigada e ao Cultivo Protegido

Financiamento para o desenvolvimento da agropecuária irrigada sustentável, bem como para o incentivo à utilização de estruturas de produção em ambiente protegido e para a proteção da fruticultura em climas temperados contra a incidência de granizo.

**Montante de recursos R\$ 2,37 bilhões.**

**Taxa de juros prefixada de 10,5%a.a.**

### **Limite de financiamento:**

Quando se tratar de crédito individual: até R\$ 3,3 milhões por cliente;  
Quando se tratar de crédito coletivo: até R\$ 9,9 milhões por cliente, respeitado o limite individual por participante.

Admite-se a concessão de mais de um financiamento para o mesmo cliente, por ano-safra, respeitado o limite do programa, quando a atividade assistida requerer e ficar comprovada a capacidade de pagamento do cliente.

**Prazos de reembolso** Até 10 anos, com carência de até 2 anos.

**Quem pode se beneficiar:** Cooperativas de produção.

[Resolução 5.079 de 29/06/2023](#)

# CDCA

## Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio

O CDCA é um título de renda fixa ligado ao agronegócio, é de livre negociação e pode ser emitido por cooperativas, produtores e empresas.

Necessita ser registrado na B3, o que ajuda a reduzir os riscos da operação.

É um título que possui baixa liquidez, para resgatar é preciso esperar a data de vencimento.

São isentos de IR e IOF.

Não possui garantias do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

O CDCA faz com que Cooperativas ligadas ao agronegócio tenham a oportunidade de captar recursos de médio e curto prazo.  
Criado pelo governo federal pela Lei 11.076/2004.

# CRA

**É um título de crédito nominativo, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.**

Emissão exclusiva de companhias securitizadoras de direito creditórios do agronegócio.

## O que um CRA pode financiar?

A emissão de um CRA tem como objetivo financiar a produção, operação, compra e manutenção de maquinários e distribuição de produtos do agronegócio. Os recursos obtidos com o CRA devem ser destinados ao financiamento de produtores rurais, ainda que outras empresas da cadeia do agronegócio possam intermediar o financiamento. Essas empresas são comumente classificadas como “antes, dentro e depois da porteira”.

Vale lembrar que o CRA é um título isento de IOF e de imposto de renda sobre os rendimentos para o investidor pessoa física, o que contribui para o aumento da procura por esse investimento.

Base legal Lei 11.076/2003

# LCA

## Letra de Crédito do Agronegócio

É um título nominativo, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro, de emissão exclusiva de instituições financeiras públicas e privadas, tendo a lei já se manifestado pela possibilidade desse título ser emitido por cooperativas de crédito.

Com alguns benefícios ao investidor, a LCA possui a isenção fiscal de IR pessoa física e também a garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) quanto ao investimento realizado nesse título.

Base legal Lei 11.076/2003

Resolução 5.087 de 29/06/2023

Resolução 4.296 de 20/12/2013

# CERTIFICADO DE DEPÓSITO AGROPECUÁRIO (CDA) E WARRANT AGROPECUÁRIO (WA)

O CDA é um título de crédito representativo de promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo governo ou que atenda a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Já o WA é um título de crédito que confere direito de penhor sobre o produto descrito no CDA correspondente.

O CDA e o WA devem ser emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e usados em empréstimos pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

**Emitentes** - Emissão exclusiva de armazéns agropecuários devidamente certificados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Prazo** - O prazo para depósito deverá ser consignado no CDA/WA, respeitado o limite de um ano, contado da data de emissão dos títulos. Esse prazo poderá ser prorrogado pelo depositário, a pedido do credor, ajustando-se, assim, as condições do depósito do produto.

Base legal Lei 11.076/2003

# CPR

## Cédula de Produto Rural

Instituída pela Lei nº 8.929/1994, a Cédula de Produtor Rural (CPR), trata-se de um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais emitida por produtores, suas associações e até mesmo cooperativas.

Hoje, este é o principal meio utilizado para financiamento da cadeia produtiva do agronegócio, uma vez que permite ao seu emissor a obtenção de recursos para investir ou empreender nas produções rurais.

**Registro direto:** As próprias empresas se tornam agentes de registro de suas próprias GPRS ou de terceiros, responsáveis pela gestão ativa destes registros na B3.

**Registro indireto:** Utilização de um intermediário para registro da CPR, dispensando a abertura de conta e conexão com a B3.

Além disso, entrou em vigor em 1 de janeiro de 2023, a obrigatoriedade de registro de CDPs com valores superiores a R\$ 50 mil, seja ela física ou financeira.

A diferença entre a CPR Física e CPR Financeira está relacionada com a liquidez do título, que acontece via entrega do produto na CPR Física, enquanto na CPR Financeira acontece mediante pagamento em dinheiro.

**CPR 3.0**, a lei agora permite que produtores possam emitir o título e usar os recursos para financiar a aquisição de novos itens, como corretivos de solo, defensivos agrícolas, fertilizantes e máquinas agrícolas, o que antes não era permitido.

Na **CPR Verde**, o produto em negociação não é a produção agrícola, mas a floresta e o carbono sequestrado por ela, ou seja, o produtor rural fica comprometido a preservar parte de sua propriedade e recebe em troca recursos financeiros.

# FIAGRO

## Fundo de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio

Fiagro é formado pela captação de recursos de vários investidores para aplicação em ativos de investimento do agronegócio, sejam de natureza imobiliária rural ou relacionados a produção do setor. Cabe ao administrador do fundo realizar a captação de recursos com os investidores por meio da venda de cotas.

**1. Fiagro-FIDC** É um fundo que investe em direitos creditórios no agrobusiness. Eventualmente, os produtores do setor precisam antecipar os valores que tem a receber (recebíveis) para manter a saúde operacional do negócio, uma vez que o desalinhamento entre prazo de safras e recebimento é bastante comum.

**2. Fiagro-FIP** - FIP é a sigla para fundo de investimento em participações. Em outras palavras, o patrimônio é investido em empresas em desenvolvimento na cadeia agroindustrial.

**3. Fiagro-FII** Por fim, temos os Fiagros-FIIs que são aqueles que investem em propriedades imobiliárias rurais, ou seja, terras e/ou imóveis agrícolas.

Disponível para investidores qualificados (+ de um milhão aplicados) singulares e centrais de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira.

Lei 14.130/2021

# PRONAF

## Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Financiamento para custeio e investimento, ampliação ou modernização da estrutura de produção, beneficiamento, industrialização e de serviços no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas, visando a geração de renda e a melhoria de uso da mão familiar.

**Volume de recursos R\$ 71,6 bilhões**

**Proagro Mais R\$ 1,9 bilhões.**

**Taxas de Juros e Alíquota do Proagro 4% a.a.**

**Nova faixa no Pronaf para produtos do sócio biodiversidade:**

Custeio 4% a.a.

Investimento 4% a.a.

[Resolução 5.104 de 28/09/2023](#)

[Resolução 5.085 de 29/06/2023](#)

[Resolução 5.084 de 29/06/2023](#)

# PRONAF AGROINDÚSTRIA

Financiamento para cooperativas objetivando investimentos em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola.

**Limite de financiamento** de 45 milhões.

**Taxa de juros** de 6% a.a.

**Limite de contratação:**

Pessoa jurídica cooperativa da agricultura familiar- R\$ 35 milhões, observando o limite de R\$ 45 mil por associado relacionado na DAP/CAF, emitida para a cooperativa.

**Prazo de reembolso:**

Empreendimentos em geral: até 10 anos, com carência de até 3 anos;

Caminhonete de carga: até 5 anos, com carência de até 1 ano.

[Resolução 5.104 de 28/09/2023](#)

[Resolução 5.080 de 29/06/2023](#)

[Resolução 5.082 de 29/06/2023](#)

# PRONAF INDUSTRIALIZAÇÃO

## Para agricultura familiar

Aumento no limite de financiamento para cooperativas singulares de R\$ 30 milhões para R\$ 45 milhões.

Aumento no limite de financiamento para cooperativas centrais de R\$ 30 para R\$ 45 milhões.

**Taxa de juros de 6% a.a.**

[Resolução 5.104 de 28/09/2023](#)

[Resolução 5.082 de 29/06/2023](#)

[Resolução 5.104 de 28/09/2023](#)

# PRONAF COTAS - PARTES

Financiamento para integralização de cotas partes por beneficiário do Pronaf associados a cooperativas de produção rural e aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.

**Taxas de juros prefixadas de 6 % a.a.**

**Limite de Financiamento:**

Cooperativa de produção agropecuária: R\$ 40 milhões, respeitado o limite de R\$ 40 mil por associado participante do projeto financiado. O crédito pode ser concedido em uma ou mais operações, observado que o somatório dos valores das operações de crédito contratadas pelo mesmo cliente não pode ultrapassar os limites acima.

**Prazo de reembolso** até 6 anos, incluída a carência, a ser fixada pela instituição financeira credenciada.

A garantia é de livre negociação entre a instituição financeira credenciada e a beneficiária do financiamento, observadas as normas pertinentes do Conselho Monetário Nacional.

Resolução 5.104 de 28/09/2023

# LINHAS DE FINANCIAMENTO BNDES CRÉDITO RURAL

É um produto financeiro não subsidiado, não é passível de equalização.

Apoio às atividades agropecuárias, incluindo a pesca, a aquicultura e a produção florestal e agroindústria, por meio de concessão de financiamentos para custeio e investimento, tanto para projetos de investimentos quanto para aquisição isolada de máquinas e equipamentos bem como capital de giro a cooperativas de produtores rurais, relacionados a atividades agropecuárias.

Está subdividido nas seguintes linhas de financiamento:

01 **Investimento**

02 **Máquinas e Equipamentos**

03 **Custeio**

04 **Crédito Cooperativas**

As operações protocoladas até **31/03/2024**, poderão ter prazo total de até 5 anos, incluído até 1 ano de carência, com as seguintes condicionantes:

Ter 50% ou mais de cooperados que exerçam atividades agropecuárias em municípios com decretação de emergência, reconhecida pelo governo federal. Taxas de juros, dever ser negociadas com os agentes bancários, credenciados pelo BNDES.

01

## Investimento

Relacionado à atividade agropecuária ou industrial, com prazo de até 15 anos e prazo de carência de até 3 anos.

02

## Máquinas e Equipamentos

Para aquisição isolada de máquinas e equipamentos de uso na agropecuária ou industrial, com prazo de até 10 anos com prazo de carência de até 2 anos.

03

## Custeio

Para atendimento das despesas de custeio das atividades agrícolas e pecuárias, com prazos de até 3 anos.

04

## Crédito Cooperativas

Financiamento para capital de Giro, com vistas ao atendimento de cooperativas.

# RESOLUÇÕES

## Plano Safra 2023/2024

### Resolução 5.081 de 29/06/2023

Ajusta normas referentes a impedimentos sociais, ambientais e climáticos para concessão de crédito rural.

### Resolução 5.083 de 29/06/2023

Define os encargos financeiros para financiamentos rurais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de que trata a Seção 8 (Fundos Constitucionais de Financiamento) do Capítulo 7 (Encargos Financeiros e Limites de Crédito), e ajusta normas da Seção 4-A (Metodologia de cálculo das Taxas de Juros Rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento - TRFC) do Capítulo 2 (Condições Básicas) do Manual de Crédito Rural.

### Resolução 5.086 de 29/06/2023

Ajusta alíquotas de adicional relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar(Proagro Mais).

# PLANO SAFRA 2023/2024



[www.ocesc.org.br](http://www.ocesc.org.br)

